NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

1 – Contexto Operacional

O Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – FADEPES é um fundo criado pela Lei Complementar nº 105, de 21 de novembro de 1997 que tem por finalidade gerir recurso destinado a apoiar em caráter supletivo, os programas de trabalho da Defensoria Pública.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis e Principais Práticas Contábeis Adotadas

Foram utilizadas as práticas contábeis estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando os princípios de contabilidade.

2.1 – Principais Práticas Contábeis

a) Ativos e Passivos Circulantes – valores realizáveis até o final do exercício seguinte.

b) Ativos e Passivos Não-Circulantes – valores realizáveis após o final do exercício seguinte.

c) Ativos e Passivos Financeiros – valores cuja realização ou pagamento dependam de autorização legislativa nos termos do § 3º do artigo 105 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

d) Ativos e Passivos Permanentes – valores cuja realização ou pagamento dependam de autorização legislativa nos termos do § 3º do artigo 105 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

e) Realização da Receita e da Despesa sobe enfoque patrimonial – em fase de adequação ao regime de competência integral, conforme determinado no MCASP.

f) Realização da Receita e da Despesa sobe enfoque orçamentário – As receitas orçamentárias são contabilizadas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo regime de competência, conforme determina os incisos I e II do artigo 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

g) Aplicações Financeiras – em fundos de investimentos de renda fixa (CDB), estão registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos até a data do balanço.

2.2 – Da Contabilização das Receitas e Despesas

O Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – FADEPES arrecadou no exercício de 2015, um total de R$ R$ 15.249.637,45 (quinze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), embora a previsão orçamentária foi de R$ 15.343.394,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais).

O Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – FADEPES, no exercício de 2015, teve despesa fixada (créditos orçamentários e suplementares) na ordem de R$ 21.618.745,66 (vinte e um milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo, deste montante, executado o valor de R$ 15.654.386,14 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). Ou seja: O FADEPES teve economia orçamentária de R$ 5.964.359,52, que corresponde a 27,5888% da despesa legalmente fixada.

3 – Detalhamento das Contas

a) Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.
Os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa correspondem às transferências financeiras a Fundos, bem como, o que foi arrecadado durante o exercício e exercícios anteriores acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira que corresponde o montante de R$ 7.619.397,77 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) em 31/12/2015.

b) Passivo Circulante – Fornecedores, Contas a Pagar e Demais Obrigações a Curto Prazo.
Evidenciam valores relativos às despesas RAP Liquidados e Não Pagos no Exercício, bem como Demais Obrigações Financeiras que correspondem ao montante de R$ 155.706,84 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

4 – Patrimônio

a) Resultado

O Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo encerrou o exercício de 2015 com um superávit de R$ 6.279.852,34 (seis milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

5 – Considerações Finais

Conforme espera ter demonstrado, as despesas geradas no exercício de 2015 estão dentro dos limites estabelecidos orçamentariamente.

Vitória/ES., 29 de março de 2016.

Rodrigo Vacari dos Santos
Contador
CRC/ES 011.265/O-4

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Defensor Público Geral do Estado
Ordenador de Despesas